

Regimento Interno e Art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal, e com intuito de efetivar o exercício do Controle Externo, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Welliton Rodrigues Ferreira, responsável pelas Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA de Bom Jesus do Tocantins, no exercício financeiro de 2013**, para que cumpra com o dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no Art.70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei complementar 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando no prazo máximo de 15 dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

- 1 - Prestação de Contas do 1º Quadrimestre;
- 2 - Processos Licitatórios digitalizados.

O não cumprimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada. Assim como, na imputação das sanções prevista na Lei Complementar nº 84/2012 e Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 05 de Maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 024/2014/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 201406463-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Ademir Jordão Faro**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 98 do Regimento Interno e Art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal, e com intuito de efetivar o exercício do Controle Externo, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ademir Jordão Faro, responsável pelas Contas do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Bujaru, no exercício financeiro de 2013**, para que cumpra com o dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no Art.70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei complementar 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando no prazo máximo de 15 dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

- 1 - Prestação de Contas do 3º Quadrimestre;
- 2 - Processos Licitatórios digitalizados.

O não cumprimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada. Assim como, na imputação das sanções prevista na Lei Complementar nº 84/2012 e Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 05 de Maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 025/2014/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 201406462-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Lúcio Antônio Faro Bitencourt**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 98 do Regimento Interno e Art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal, e com intuito de efetivar o exercício do Controle Externo, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Lúcio Antônio Faro Bitencourt, Prefeito Municipal de Bujaru, no exercício financeiro de 2013**, para que cumpra com o dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no Art.70, parágrafo único

da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei complementar 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando no prazo máximo de 15 dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

- 1 - Balanço Geral;
- 2 - Processos Licitatórios digitalizados.

O não cumprimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada, além da imediata remessa de representação ao Exmo. Governador do Estado, solicitando intervenção no município, ao teor que exige o art. 85, I da Constituição do Estado do Pará. Assim como, na imputação das sanções prevista na Lei Complementar nº 84/2012 e Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 05 de Maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 026/2014/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 201406461-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Antônio do Nascimento Guimarães**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 98 do Regimento Interno e Art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal, e com intuito de efetivar o exercício do Controle Externo, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Antônio do Nascimento Guimarães, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, no exercício financeiro de 2013**, para que cumpra com o dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no Art.70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei complementar 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando no prazo máximo de 15 dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

- 1 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2013.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 05 de Maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 027/2014/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 201406457-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Valmir Gomes Solidade**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 98 do Regimento Interno e Art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal, e com intuito de efetivar o exercício do Controle Externo, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Valmir Gomes Solidade, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás, no exercício financeiro de 2013**, para que cumpra com o dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no Art.70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei complementar 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando no prazo máximo de 15 dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

- 1 - Prestação de Contas do 3º Quadrimestre;
- 2 - Processos Licitatórios digitalizados.

O não cumprimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada. Assim como, na imputação das

sanções prevista na Lei Complementar nº 84/2012 e Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 05 de Maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 028/2014/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 201406456-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Izaldino Altoe**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 98 do Regimento Interno e Art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal, e com intuito de efetivar o exercício do Controle Externo, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Izaldino Altoe, Prefeito Municipal de Jacundá, no exercício financeiro de 2013**, para que cumpra com o dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no Art.70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei complementar 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando no prazo máximo de 15 dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

- 1 - Balanço Geral;
- 2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- 3 - Processos Licitatórios digitalizados.

O não cumprimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada, além da imediata remessa de representação ao Exmo. Governador do Estado, solicitando intervenção no município, ao teor que exige o art. 85, I da Constituição do Estado do Pará. Assim como, na imputação das sanções prevista na Lei Complementar nº 84/2012 e Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 05 de Maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 029/2014/4ª Controladoria/TCM (Processo nº 201406455-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Júlia Maria Ferreira Rosa Veloso**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 98 do Regimento Interno desta Corte e Art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Júlia Maria Ferreira Rosa Veloso, Presidente da Câmara Municipal de Marabá, no exercício financeiro de 2013**, para que cumpra com o dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no Art.70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei complementar 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando no prazo máximo de 15 dias, a contar da 3ª publicação, os seguintes documentos:

- 1 - Prestação de Contas do 3º Quadrimestre;
- 2 - Processos Licitatórios digitalizados.

O não cumprimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada. Assim como, na imputação das sanções prevista na Lei Complementar nº 84/2012 e Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 05 de Maio de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM